



ao aproveitamento condicional), Ingredientes e Material de Embalagem;
Controle de Temperaturas;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC;
Análises Laboratoriais;
Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude;
Rastreabilidade e Recolhimento;
Respaldo de Conformidade do Produto;
Bem-Estar Animal;
Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER);
Parágrafo único. Cabe à AGRODEFESA a verificação oficial do cumprimento do descrito no programa de autocontrole da empresa.
Art. 7º O elemento de controle Respaldo de Conformidade do Produto será normatizado em normas complementares.
Art. 8º No Programa de Autocontrole, para cada elemento constante no art. 6º, os itens devem estar descritos e deverão abordar:
§1º Descrição de todos os procedimentos operacionais padrão adotados pelo estabelecimento.
2º Frequência e os registros de monitoramento das operações e os responsáveis por sua execução.
§3º Ações corretivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos.
Art. 9º Os estabelecimentos com registro na AGRODEFESA têm o prazo de 12 meses, a partir da data da publicação da presente Instrução Normativa para implementação integral de todos os elementos do seu programa de autocontrole, conforme art. 6º.
Parágrafo único. Novos estabelecimentos terão prazo de 6 meses para implantação e implementação dos programas, contados a partir da liberação do registro.
Art. 10. O não cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 11. Fica revogado o artigo 67 da Instrução Normativa nº 3/2025, que dispõe sobre as instalações, equipamentos e as normas técnicas de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte elaborador de produtos de origem animal.
Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS
Presidente

Protocolo 589447

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato nº 18/2025

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para conhecimento que autorizou o cadastro nos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, de que trata a Lei 18.673/2014, dos seguintes interessados:

Processo nº 202200029007635 AIRTON QUINTINO DA SILVA 16620771149 Resolução nº 470/2025 | Processo nº 202100029000634 JOTTAS TUR LTDA Resolução nº 471/2025 | Processo nº 202200029007171 PREMIUM TUR LOCADORA LTDA Resolução nº 472/2025 | Processo nº 202500029005210 46.540.125 WAGNER JOSÉ COELHO Resolução nº 473/2025 | Processo nº 202200029006957 SSN TRANSPORTES E AUTO PEÇAS LTDA Resolução nº 474/2025 | Processo nº 202200029007182 S & R GOLD LTDA Resolução nº 475/2025 | Processo nº 202200029006798 TRANSPORTES BOLINHA LTDA Resolução nº 476/2025 | Processo nº 202500029005246 63.529.843 CILAS ALVES FLORES Resolução nº 477/2025 | Processo nº 202500029005249 START SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA Resolução nº 478/2025 | Processo nº 202200029007180 ASSOCIAÇÃO DOS T. ITAUCUENSES EM GOIANIA Resolução nº 479/2025 | Processo nº 202200029007235 VIAÇÃO VERONESE LTDA Resolução nº 480/2025 | Processo nº 202500029000963 GYN - TUR LTDA Resolução nº 481/2025 | Processo nº 202500029005285 FERNANDES E SANTOS TRANSPORTES LTDA Resolução nº 482/2025 | Processo nº 202200029003433 G. SOARES TOUR

LTDA Resolução nº 483/2025 | Processo nº 202200029007485 CARGILL BIOENERGIA LTDA Resolução nº 484/2025 | Processo nº 202200029007232 TRANSPORTADORA AQUINO E DINIZ LTDA Resolução nº 485/2025 | Processo nº 202100029001611 JORDANIA MARIA RIBEIRO Resolução nº 486/2025 | Processo nº 202500029005369 61.798.756 BRUNNO SANTANA DE ALMEIDA Resolução nº 487/2025 | Processo nº 202200029003417 SEBASTIÃO DA CUNHA FERREIRA TRANSPORTES Resolução nº 463/2025 | Processo nº 202200029007388 PERICAL PIRENÓPOLIS CALCÁRIO LTDA Resolução nº 488/2025 | Processo nº 202500029005393 SERINGUEIRA CALÇÃO DE COURO LTDA Resolução nº 489/2025 | Processo nº 202500029005405 WIS TRANSPORTES ESC. E TURISMO LTDA Resolução nº 490/2025 | Processo nº 202500029005424 BR 70 INSP. DE SEG. VEICULAR LTDA Resolução nº 491/2025 | Processo nº 202300029000106 EXPRESSO ITAMARATÍ LTDA Resolução nº 492/2025 | Processo nº 202500029005455 ARITUR T. TRANSP. DE PASSAGEIROS LTDA Resolução nº 494/2025

DELANO PADUA PACHECO

Diretor de Regulação e Fiscalização - em substituição
(Portaria nº 479/2025 - AGR)

Protocolo 589244

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - GOINFRA RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA APÓS DESCLASSIFICAÇÃO

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da Concorrência Eletrônica Nº 105/2025 - GOINFRA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica e obra de arte especial (OAE) da GO-219, no trecho entre Entr. BR-153 (Hidrolândia) / Entr. GO-319 (Aragoiânia), com extensão de 17,20 km, neste Estado, Critério de Julgamento: **Menor Preço**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado, sem inversão de fases**, Contratação nº **116356**, Processos SEI nº **202500005028031** e SEI AUXILIAR nº **202500036014777**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública, de forma eletrônica, por intermédio do sistema SISLOG, no dia **19/12/2025, às 09:00 horas**, para:

I) divulgação do resultado da análise de proposta comercial, elaborado pela Diretoria de Obras Rodoviárias desta Agência, mediante DESPACHO Nº 6323/2025/GOINFRA/DOR-06105 (doc. SEI nº 83780562), desclassificação da licitante CONSORCIO GO-219, constituído pelas empresas Construtora Ferreira e HL Terraplenagem Ltda, por inexecução de sua proposta.

II) em atenção ao item 7.16 do edital, a **convocação da segunda colocada após desclassificação**, respeitada a ordem de classificação.

Os documentos probatórios encontram-se disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA e nos Sistemas SISLOG e PNCP.

Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 589298

AVISO DE NOVA SESSÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO (FASE 3), DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2025-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2025-GOINFRA**, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a **Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.1, sendo a (I) GO-010:**



Entr. GO-415 / Leopoldo de Bulhões e (II) GO-010: Leopoldo de Bulhões / Vianópolis, com extensão total aproximada de 68,6 km. Contratação SISLOG nº 114939, Processo SEI nº 202500005019061, torna público, para conhecimento dos interessados, que:

I) Estão disponíveis o Parecer Técnico da Banca de Julgamento da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ, de habilitação da qualificação técnica do licitante 1º Colocado (doc. sislog nº 311435), e Relatório Consolidado da Habilitação, disponível aos interessados no Portal de Licitações da GOINFRA e nos Sistemas SISLOG e PNCP;

II) Será realizada **sessão** eletrônica no SISLOG no dia **19/12/2025, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, para a declaração do licitante CONSÓRCIO GO-010 - CONCREMAT/IMTRAFF habilitado e vencedor do certame.

III) Será oportunizado aos licitantes manifestar sua intenção de recorrer (abertura do prazo recursal).

Ressaltamos que, neste momento do procedimento, será oportunizado aos interessados manifestar a intenção de recorrer, conforme estabelece o capítulo 9 do Edital, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 49 do Decreto estadual nº 10.247/2023:

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

Goiânia, 17 de dezembro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 589318

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 158/2025 - GOINFRA

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade concorrência do tipo técnica e preço, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, do Decreto estadual nº 10.359/2023, de outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 158/2025 - GOINFRA** tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia GO-220, trecho: Entr. GO-341 / Entr. GO-516 (Perolândia), com extensão de 45,20 km, neste Estado. Regime de execução contratual: **Contratação integrada**. Valor estimado da contratação: **R\$ 125.849.046,25 (cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Prazo limite para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, e data da sessão pública de abertura: **31/03/2026, às 15:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>. **Contratação SISLOG nº 117419, Processo SEI nº 202500005037249.**

Protocolo 589453

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único,

artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 357/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 17 de Dezembro de 2025
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 589282

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 932/2025 DETRAN, Processo 202500025171809 - RESOLVE: Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 102/2025/DETRAN, o serviço vinculado ao **atendimento nº112014171 - Transferência de Propriedade e UF e os serviços posteriores**, do veículo placa **KRR0J27**, marca/modelo **114821-TOYOTA/COROLLA XEI18 FLEX**, ano de fabricação/modelo: **2008/2009**, cor **PRATA**, chassi nº **9BRBB48E395053908**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **DENISE BARBOSA LIRA, CPF: XXX.603.317-XX - UF: RS.**

Protocolo 589350

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria nº 934/2025 DETRAN, Processo 202500025159022- RESOLVE: Credenciar a empresa **AUTO VISAO CATALAO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **62.722.565/0001-30**, para atuar no segmento de **VISTORIA VEICULAR**, no qual requereu o credenciamento para atuação no município de CATALÃO/GO, pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 589352

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria nº 935/2025 DETRAN, Processo 202500025172651- RESOLVE: Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 102/2025/DETRAN, o serviço vinculado ao **atendimento nº111549957 - Transferência de Propriedade e os serviços posteriores**, do veículo placa **OGO4A34**, marca/modelo **159922-FORD/FIESTA 1.6 FLEX**, ano de fabricação/modelo: **2012/2013**, cor **BRANCA**, chassi nº **9BFZF55P4D8365920**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **AGRIPINO BORGES TAVARES, CPF: XXX.139.331-XX.**

Protocolo 589353